

COMISSÃO TRANSFEREGOV - FUSVE

FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 005/2025

Convênio 961668/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ENVIO DAS COTAÇÕES: ATÉ 30 DE JULHO DE 2025

RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO TRANSFEREGOV: Adm. Cristiano Sales Cerqueira

E-mail : licitacao.compras@univassouras.edu.br

Telefone: (24) 2471-8267 (dias úteis: 13h às 17h).

Vassouras, 08/07/2025

COMISSÃO DE COMPRAS**COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇO Nº 005/2025****MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Fundação Severino Sombra (FUSVE), entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 32.410.037/0001-84, utilizando-se dos recursos de tecnologia da informação - INTERNET-CORREIO ELETRÔNICO E WEBSITE, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto a **Cotação Eletrônica Prévia de Preço nº 005/2025** no âmbito do **Convênio nº 961668/2024**, proposta **TRANSFEREGOV 16572/2025**, celebrado com o Ministério da Saúde, para execução do referido convênio. A presente cotação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023 c/c com o decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão ser enviadas para o TRANSFEREGOV e correio eletrônico **até 30 de julho de 2025** para o seguinte endereço eletrônico, cap.recursos@univassouras.edu.br e compras.licitacao@univassouras.edu.br

O presente edital de Cotação Prévia poderá também ser encontrado no site da Fundação Severino Sombra: fusve.com.br

1. DO OBJETO

A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, necessários à boa execução do objeto do referido Convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do referido Convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de **Convênio nº 961668/2024** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Severino Sombra.

3. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações dos equipamentos e materiais a serem adquiridos encontram-se nos Anexos II e III da presente Cotação. Faz-se necessário o preenchimento do Anexo I para confecção do Contrato e inserção de dados para o pagamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Cotação Prévia todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas.

4.2 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes complementos à documentação exigida no referido Edital, quando obrigatório por lei:

- I- Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e;
- II- Registro de “produtos para saúde” dos equipamentos perante a mesma Agência, quando se tratar de equipamentos licitados no anexo I da RDC nº 260/2002;

5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta Cotação, empresas que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão ou entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

5.2. Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e ainda com falência decretada;

5.3. Igualmente, não poderão participar do certame, empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

6. DO PRAZO

A proponente vencedora deverá entregar os objetos desta Cotação Prévia, **em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida após a HOMOLOGAÇÃO assinada pelo Presidente.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

7.1. As propostas de preços deverão ser enviadas para o **TRANSFREGOV e ENDEREÇO ELETRÔNICO** cap.recursos@univassouras.edu.br e compras.licitacao@univassouras.edu.br contendo as seguintes indicações:

- I. A razão social e o número do CNPJ;
- II. Data, assinatura e identificação completa, com CPF, do signatário;

- III. Descrições completas que bem indiquem o objeto contratado, de forma correta e clara;
- IV. Indicação do país de Origem, Fabricante, Marca e Modelo do objeto ofertado;
- V. Preço Unitário e Total dos Equipamentos, conforme ANEXO II da presente Cotação. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como:
- VI. Impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- VII. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;
- VIII. Prazo de entrega de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos.

7.2. As empresas proponentes deverão estar cientes desde já, que **será exigida**, além da documentação acima, **NO MOMENTO DA PROPOSTA:**

- I. Declaração assegurando a garantia dos equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento dos equipamentos, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem nenhum custo para a Instituição, obrigando-se, a qualquer tempo, a substituição dos equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, independentemente de se tratar de fabricante ou não, sem nenhum custo para a ora Contratante;
- II. Termo de Compromisso, obrigando-se a promover a manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia, com a máxima rapidez e sem qualquer custo para a Contratante;
- III. Termo de Compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização dos equipamentos para os funcionários definidos pela Instituição.
- IV. Declaração EXPRESSA, de que os equipamentos ofertados são NOVOS, ou seja, de primeira utilização.

8. **DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

- 8.1. A empresa deverá apresentar toda documentação até o dia 30 de Julho de 2025 as 23h59min:
 - I. Contrato Social;
 - II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;

- III. Certidão de Quitação dos Tributos Federais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual - ICMS e dívida ativa;
- V. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal - ISS e dívida ativa;
- VI. Certificado de Optante pelo Simples Nacional;
- VII. Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas
- VIII. Certidão de Falência e Concordata;
- IX. Certidão Quanto a dívida Ativa da União;
- X. CND INSS;
- XI. CRF FGTS;
- XII. Cópia de identidade e CPF do representante legal da empresa.

- 8.2. A apresentação do registro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com a Instrução Normativa nº 3/2018.
- 8.3. Os documentos exigidos neste item deverão estar com o prazo de validade em vigor na data estipulada para a entrega e poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório.

9. DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO

- 9.1. Será informado oportunamente a todos os participantes o resultado da presente Cotação;
- 9.2. É facultada à Comissão TRANSFEREGOV ou à autoridade superior da FUSVE, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será julgada pelo critério, do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- 11.1. Que não atenderem as especificações desta COTAÇÃO, incluindo seus Anexos;
- 11.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;
- 11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 11.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente Licitações e Compras da FUSVE examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.
- 11.5. Havendo empate entre o valor das propostas de menor preço, serão convocadas as empresas e será considerada vencedora a que se enquadre nos critérios da lei perante a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso permaneça o empate, será desempatado por sorteio realizado pela Comissão de Licitações dos Convênios.
- 11.6. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido item anexo II, a empresa será desclassificada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com as empresas vencedoras, correrá por conta do Convênio nº 961668/2024, nos moldes da PROPOSTA TRANSFEREGOV 016572/2024 dotação orçamentária vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.302.5118.8535.3364, PTRES 244305, a conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recurso 1001000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

13. DO CONTRATO

- 13.1 A CONTRATANTE homologará a proposta do Vencedor de acordo com este Edital.
- 13.2 A aceitação do Contrato implicará na anuência das Partes, no que diz respeito aos direitos e obrigações das mesmas, não se limitando somente às definidas nos itens 14 e 15 deste Edital, estabelecendo os Termos e Condições que irão reger a relação.
- 13.3 O VENCEDOR deverá firmar o Contrato e devolver à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Contrato, através de correspondência eletrônica, pela Comissão TRANSFEREGOV FUSVE. A assinatura deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pessoa devidamente habilitada para tal (procuração pública), com reconhecimento de firma por SEMELHANÇA/AUTENTICIDADE.**

No momento do envio do contrato assinado, o vencedor deverá encaminhar toda documentação exigida em conformidade com o item 8 deste edital. Ressalta-se que as empresas cuja as certidões estiverem com validade vencida serão automaticamente desclassificadas do processo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

14.2 Encaminhar Contrato para assinatura do VENCEDOR, logo após a publicação da Ata de Homologação;

14.3. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta cotação.

14.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente, atestadas pelo setor competente, nos moldes do sistema OBTV, de acordo com o Decreto nº. 11.531 de 16 de maio de 2023 e portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- II. Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- III. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- IV. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante;
- V. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- VI. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
- VII. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. O não atendimento do prazo previsto para entrega dos materiais/equipamentos,

VIII. injustificadamente, poderá ensejar à desclassificação.

16. **DAS SANÇÕES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Comissão TRANSFEREGOV/FUSVE poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma, ou ainda no caso de atraso injustificado na entrega dos itens comprados.

17. **DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO ITEM**

17.1. Pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito na conta bancária de titularidade da empresa VENCEDORA, indicada pela Proponente, através do módulo OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária/TRANSFEREGOV, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do RECEBIMENTO DO ITEM (ACOMPANHADO DEVIDAMENTE PELA NOTA FISCAL) e desde que o(s) item(s) comprados estejam em conformidade com o Termo de Referência e descrição técnica informada na proposta. A análise de conformidade será feita pelo setor de almoxarifado e conterà um aceite técnico do engenheiro clínico responsável.

17.2. No momento do envio do Contrato assinado, o Vencedor deverá encaminhar toda a documentação exigida em conformidade com o item 8 deste edital. Ressalta-se que as empresas cuja certidão de regularidade estiver com validade vencida serão automaticamente desclassificadas do processo.

17.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal contendo a seguinte observação: ***“Esta nota fiscal refere-se ao Convênio nº 961668/2024 – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde”, CP-005/2025.***

17.4. O(s) item(s) deverão ser entregues em sua totalidade, de acordo com o cronograma previsto, sendo que deverão ser NOVOS, estarem em perfeito estado de uso e conservação e com respectivos certificados de garantia e manuais de instruções de uso.

17.5. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário de Vassouras, situado à Rua Vicente Celestino, n. 201 – Madrugá – Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, aos cuidados do Eng. Clínico ÁLVARO LEAL RODRIGUES, matrícula: 8715-7. **Vale salientar que as despesas de frete e descargas dos equipamentos no referido local, serão de inteira de responsabilidade da CONTRATADA.**

17.6. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

17.7. Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de sua reapresentação.

17.8. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

18.2. A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no Contrato.

18.3. O Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

18.4. A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

19.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa VENCEDORA.

19.3. Ficam os proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta, indicam que estas têm pleno conhecimento dos elementos da presente Cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das disposições deste Edital e do Contrato.

20. ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos com Pedro Dias no telefone (24) 2471-8267 ou através do e-mail: cap.recursos@univassouras.edu.br e compras.licitacao@univassouras.edu.br respectivamente.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Vassouras – RJ, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Eletrônica Prévia de Preço.

Vassouras/RJ 08 de julho de 2025.

Comissão TRANSFEREGOV – FUSVE

ANEXOS

Todos os formulários da proposta deverão estar devidamente preenchidos eletronicamente, considerando o formato de *PDF* editável, com assinatura e identificação do signatário.

ANEXO I**PROPOSTA DE PREÇO****Cotação Eletrônica Prévia de Preço 005/2025****Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde****DADOS DA EMPRESA :**

Razão Social:

CNPJ :

Endereço:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

Nome:

CPF:

Cargo:

DADOS BANCÁRIOS :

Nome Banco:

Número do Banco:

Nome Agência:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente:

ANEXO II - LISTA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES (PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL)

O valor da contratação não poderá ultrapassar os valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	MARCA
1.	Balança antropométrica para obesos	2 unids.	2.248,00	4.496,00	
2.	Cadeira de Rodas Adulto	4 unids.	1.378,00	5.512,00	
3.	Cadeira de Rodas para Obesos	3 unids.	2.524,00	7.572,00	
4.	Cama Hospitalar tipo Fawler Elétrica	30 unids.	21.266,00	637.980,00	
5.	Carro de Emergência	6 unids.	4.675,00	28.050,00	
6.	Carro de Curativos	2 unids.	1.235,00	2.470,00	
7.	Carro Maca Avançado	2 unids.	15.924,00	31.848,00	
8.	Carro Maca Simples	4 unids.	3.983,00	15.932,00	
9.	Escada com 2 degraus	3 unids.	364,00	1.092,00	
10.	Laringoscópio Infantil	5 unids.	1.650,00	8.250,00	
11.	Medidor de Cuff	2 unids	3.073,00	6.146,00	
12.	Oftalmoscópio	2 unids.	2.023,00	4.046,00	

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, TODAS as exigências constantes desta Cotação.

PREÇO MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 753.394,00

PREÇO MAXIMO ACEITAVEL POR EXTENSO: Setecentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais

PREÇO MAXIMO DA PROPOSTA: R\$ _____ **CONTRATADA**

PREÇO MAXIMO DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

_____, de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo com CNPJ

(contratada)

ANEXO III**DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS****ITEM 1 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS**

DESCRIÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS MODO DE OPERAÇÃO | CAPACIDADE: DIGITAL | OBESO ATÉ 300KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.

ITEM 2 – CADEIRA DE RODAS ADULTO

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO | APOIO PARA BRAÇOS | APOIO PARA PÉS | ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO | ESCAMOTEÁVEL | REMOVÍVEL | COM ELEVÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO || ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO | ESCAMOTEÁVEL | CAPACIDADE: 160KG A 200K.

ITEM 3 – CADEIRA DE RODAS PARA OBESO

DESCRIÇÃO: CAPACIDADE | BRAÇOS | PÉS: DE 200 KG A 250 KG | ESCAMOTEÁVEL | REMOVÍVEL.

ITEM 4 – CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA

DESCRIÇÃO: Estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática para proteção contra ferrugem ou superior; apresentar grades laterais bipartidas que abranjam toda a lateral da cama em material termoplástico injetado ou de qualidade superior com alta resistência e com respectivo sistema de liberação. Grades com sistema de pegas vazadas com função de auxiliar o paciente na saída do leito. Dispor de cabeceira e peseira removíveis sem trava e sem uso de ferramentas, para fácil acesso cefálico. Com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte intra-hospitalar. Indicador visual externo de ângulo trend/próclive visualmente localizado na grade lateral dos 2 lados da plataforma para auxiliar o cumprimento efetivo de protocolos de prevenção de Infecções Respiratórias Associadas a Assistência à Saúde (IRAS). E indicador visual de Ângulo do dorso também localizado na lateral e dos dois lados do leito. Dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfis do estrado, capaz de adaptar o colchão à plataforma de repouso e prevenir potenciais pontos de aprisionamento de membros. Alça bilateral de CPR com destravamento mecânico posicionado na sessão de dorso na parte superior próximo a cabeceira, afim de facilitar o destravamento imediato ao paciente em caso de emergência e sistema elétrico com acionamento através dos comandos laterais, para acesso eficiente e ressuscitação cardíaca em tempo hábil e/ou comando de emergência para colocação imediata do dorso do tampo da mesa em posição para realização de manobra de CPR. Possuir ganchos para bolsas de drenagem dos dois lados da cama na parte inferior do estrado na região central da cama. Possuir 4 controles nas grades laterais 2 na área interna da grade e 2 na área externa e 1 controle na peseira para equipe de enfermagem. Rodízios com: 150 mm de diâmetro duplos para uma melhor durabilidade com sistema de carenagem protetora contra respingos e demais sujidades; 4 pedais para

acionamento dos rodízios localizados nos 4 cantos da cama e que estejam localizados longe das zonas de saída do paciente e com acionamento único para toda a cama para as seguintes posições: Travados; Livres; Direcional. Sistema central de travamento das quatro rodas nos dois lados do leito com: Liberado, travado e direcional de 5ª roda. Sistema de direcionamento por meio 5ª roda direcional, não será aceito travamento de uma das 4 rodas como direcional; Dotado de no mínimo 4 motores blindados, Com acionamento dos movimentos da cama por comandos elétricos, Possuindo bateria recarregável e selada para eventual acionamento dos movimentos em casos de falta de energia na rede elétrica; Estrado articulado subdividido em 04 seções. Grades laterais: Bipartidas; Com amortecimento para evitar impactos quando destravadas; Com sistema de travas por alavancas; Construídas em material termoplástico injetado; Com movimentos independentes para facilitar a transferência do paciente na altura dos membros superiores e inferiores que proporcionem transferência zero; Espaço entre as grades e cabeceira de no máximo 4 cm quando elevadas. Cabeceira e peseira: Removíveis sem travas; Construídas em material termoplástico. Controles elétricos para movimentação da cama embutidos nos dois lados das grades laterais, interno para uso do paciente e outro externo para uso da enfermagem, que possibilita os seguintes ajustes: Controles Internos: Articulação de encosto (de 0 a 65°); ou superior Contorno de Joelho de (de 0 a 30º) ou superior; Auto-contorno, eleva o encosto e joelho simultaneamente; Controles externos: Articulação de encosto (de 0 a 65°); ou superior. Contorno de Joelho (de 0 a 30º); ou superior. Auto-contorno, eleva o encosto e joelho simultaneamente; RCP; Ajuste de altura do leito com altura mínima de 38 cm ou inferior e máxima de 75cm ou inferior. Controle remoto com fio para enfermagem que pode ser acoplado na peseira e com os seguintes comandos: Bloqueio dos controles das grades laterais; Ajuste de altura da cama; Trendelenburg (+ 12°); ou superior; Trendelenburg Reverso (- 12°); ou superior. Articulação de encosto (de 0 a 65°); ou superior. Contorno de Joelho (de 0 a 30º); ou superior. Posição de cadeira com um único botão; Posição plana ou horizontal com um único botão; Auto contorno (elevação das costas e joelho simultaneamente) com um único botão; Tecla de saída do leito; Sistema de emergência para posição rápida de ressuscitação cardiopulmonar ("RCP") Mecânico e elétrico, Acionamento pelos dois lados da cama e com acionamento através de um único comando; Possibilita ajuste de posição vascular; Sistema de Bloqueio ou inibição elétricas dos movimentos do leito; Indicador de: Ângulo do Dorso de 0 a 90°; Ângulo do Trendelenburg e do Trendelenburg Reverso de 0 a 15°; luz indicativa que a cama está na posição mais baixa; indicador visual de Bateria em carregamento; indicador de cabo Conectado na energia elétrica; indicador de Bloqueio dos comandos elétricos acionado; Sistema de proteção contrachocos mecânicos nas 4 extremidades; Área para colocação de suporte de soro em 04 quatro pontos do leito; Posição de pés vasculares mecânico ou elétrico. Suporte para bolsa de drenagem situada nas laterais inferiores da cama;; Proteção contra choques elétricos Classe I; Proteção contra entrada de líquidos categoria IPX4; Em conformidade com a norma: ABNT NBR IEC 60.601-1-2; ABNT NBR IEC 60.601-1-6; ABNT NBR IEC 60.601-2-52. Capacidade de carga de no MÍNIMO 250 Kg; Suporte de peso do paciente de no mínimo 215 Kg; Alimentação elétrica Bivolt automático (100-240v) - 60Hz; Garantia de 24 (vinte quatro) meses; 10 anos de vida útil (Conforme registrado no manual do equipamento). Dimensões: Comprimento mínimo de 2.200 mm; Variação de até 2%. Largura de 99 mm (com grade levantada ou abaixada); Variação de até 2%. Possuir extensor de leito de no mínimo 30 cm; Altura ajustável pelo operador de 380 a 750 mm do piso à superfície do estrado ou inferior

às respectivas alturas; Acessórios Inclusos: Colchão Viscoelástico: Impermeável; Compatível com as dimensões do leito; Sem costuras em relevo; Proteção anti-chama; Suporte de peso de no mínimo 215 Kg; Composto com Espuma básica na parte inferior e espuma viscoelástica na superfície; Registro na Anvisa da cama e do colchão válido e não temporário, conforme disposições da lei nº 6.360/1976, RDC Anvisa nº 751/2022 e legislações correlatas indicados para uso como superfície de descanso para pacientes adultos em ambientes hospitalares. Colchão terapêutico, com tecnologia que ajudam a prevenir e tratar úlceras por pressão em diferentes fases (I, II, III, IV, não classificáveis, lesões de tecidos profundos ou todas as úlceras por pressão) Colchão que venha do mesmo fabricante, antibacteriana, antiácida, antifúngica, impermeável e fácil de limpar, feita de espuma (grau médico) e possuir capa lavável sem látex e com proteção anti-chamas. Estrutura que permita montagem de suporte de soro, suporte de cilindro e de haste de trapézio ao mesmo tempo. Acessórios inclusos: Suporte de soro em aço inox, com quatro ganchos que suporte 2 kg cada e adaptável nos quatro cantos da cama e deve possuir ajuste de altura. Colchão conforme descrito no edital e manual do equipamento registrado na Anvisa e respectiva página destes que comprovam o atendimento ao requisito. Deve possuir assistência técnica local. Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.

A título de habilitação, a cama ofertada deve ser exatamente o modelo registrado na Anvisa, não sendo considerado seus opcionais. Não serão aceitos, alterações da cama, estrutura e capacidade de peso como opcionais. Capa de revestimento em poliuretano e/ou poliéster ou nylon, bidirecional, resistente a fungos e bactérias, anti-chama, isenta de látex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade, capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão; - Capa sem costuras em relevo, à prova de ingresso de líquidos, podendo ser vulcanizada, soldada eletronicamente ou outra técnica que proteja o colchão do ingresso de líquidos e o zíper deve ter a sua costura escondida na parte interna da capa ou quando estiver na parte externa, que o acabamento da costura seja soldada na capa;

- Densidade de 50 kg/m³;
- O colchão deve ser do mesmo fabricante da cama.
- Possibilidade de giro e/ou rotação, podendo ser no mínimo em uma das formas possíveis, ou seja, rotacionado no sentido cabeça/pés e/ou girando do sentido lado superior e inferior.
- Dimensões compatíveis com as dimensões do leito e estrutura da cama, com no mínimo 12cm de altura; com Capacidade de carga total: mínimo 210 kg do colchão

Equipamento em conformidade com as normas: ABNT NBR IEC 60.601-2-52 e fabricante em conformidade com a ISO13485; IEC 60601-2-54:2009 + Amd. 1:2015 + Amd.2:2018; ABNT NBR IEC 60601-2-52; ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1-2; ABNT NBR IEC 60601-1-6; e todas as demais normas aplicáveis que não foram citadas;

Adicionalmente, para os colchões hospitalares, também deverá possuir conformidade com: EN 597-1; e EN 597-2.

Para fins de habilitação, serão desconsideradas as variações de medidas apresentadas como opcionais. Desta forma, avalia-se apenas a medida principal da cama expressa em seu manual registrado na Anvisa.

Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

Apresentar certificado de atendimento às normas citadas. Apresentar registro na Anvisa da cama e do colchão, válido e não temporário, conforme disposições da lei nº 6.360/1976, RDC Anvisa nº 751/2022 e legislações correlatas.

ITEM 5– CARRO DE EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO: SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI; GAVETAS: NO MÍNIMO 3; SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI; TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI; RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M; RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI; MATERIAL INOX.

ITEM 6 – CARRO DE CURATIVOS

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL | ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL | BALDE E BACIAMATERIAL DE CONFECÇÃO | ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL

ITEM 7 – CARRO MACA AVANÇADO

DESCRIÇÃO: STRUTURA | LEITO | ELEVAÇÃO: AÇO | TERMOPLÁSTICO OU SIMILAR | HIDRÁULICA
STRUTURA | LEITO | ELEVAÇÃO: AÇO | TERMOPLÁSTICO OU SIMILAR | HIDRÁULICA;

ITEM 8 – CARRO MACA SIMPLES

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO | GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL; RODIZIO DE 5”.

ITEM 9 – ESCACA COM 2 DEGRAUS

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL

ITEM 10 – LARINGOSCÓPIO INFANTIL

DESCRIÇÃO: TIPO | ILUMINAÇÃO | NÚMERO DE LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL

ITEM 11 – MEDIDOR DE CUFF

DESCRIÇÃO: Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff com variação da escala de no mínimo entre 0 a 100 cmH2O.

ITEM 12 – OFTALMOSCÓPIO

DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO
COMPOSIÇÃO | ILUMINAÇÃO | ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS | LED | CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 005/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUSVE

A/C do Responsável,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que atendeu a todas as exigências de habilitação e que detém capacidades técnico-operacionais (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresenta proposta.

(local) _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal) (Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 005/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUSVE

A/C do Responsável,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____ na _____ (endereço completo)
_____, neste ato representada
pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

(local) _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal) (Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de
carimbo com CNPJ)

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA - FUSVE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, VINCULADO A COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 005/2025 – TRANSFEREGOV.

A **FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA - FUSVE**, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras (HUV), entidade privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ nº 32410037/0001-84, com sede à Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, 280 - Centro - Vassouras - RJ, CEP 27700- 000 representada pelo seu Presidente, GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 006.332.107-65, denominada **CONTRATANTE** e; de outro lado, na condição de CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxx- BAIRRO - CIDADE – ESTADO – CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Tel.: (XX) xxx-xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado a **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 005/2025**, publicado no âmbito do **Convênio n. 961668/2024**, proposta TRANSFEREGOV 016572/2024, nos termos do Decreto Federal nº 11.531 de 16 de maio e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de x (uma) xxxxxxxxxx e x (um) xxxxxxxxxxxxxx), de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO III da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 005/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, aqui considerados como EQUIPAMENTOS/MATERIAIS.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxx reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) de nº. (s) xxx e xxx, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. UNID.(S)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				TOTAL	

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os bens, discriminados na cláusula anterior, observando as seguintes condições:

- a) Em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato;
- b) **Na Engenharia Clínica**, situado na Rua Vicente Celestino, Nº 201, Madrugá, CEP 27700-000, Vassouras/RJ, **no horário de 08h às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira**, que adotará os seguintes procedimentos: **Entrega de Nota Fiscal, discriminando marca, modelo, acessórios, Número de RMS/ANVISA, características físicas de elétrica e acessórios;**

II - Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a CONTRATANTE:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para as providências cabíveis.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

V - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO

I - A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de

utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula II.

II – A instalação, adequação técnica dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM

I - O prazo de garantia para os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS **será de 12 meses**, a contar da data da instalação definitiva dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a CONTRATANTE. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

Parágrafo Primeiro - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA executará os reparos necessários nos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas e solucionados em até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que estiverem apresentando problema(s), podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pelo Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas na Cotação Prévia. **Caso o diagnóstico da CONTRATADA conclua que o prazo para solução será superior aos cinco dias úteis, deverá a mesma colocar à disposição da CONTRATANTE, equipamento igual em substituição, até que seja solucionado em definitivo a correção.**

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTOS/MATERIAIS.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

I – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL TRANSFEREGOV, em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/Faturas deverão obrigatoriamente discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE para unidade de atenção especializada em saúde, **PROPOSTA: 016572/2024 CONVÊNIO: 961668/2024, Número do Processo: 25000.076626/2024-01.**

III - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

IV - Caso ocorra a não aceitação de quaisquer EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

V – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
- b) Entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no local determinado da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 005/2025, determinado na Cláusula 3ª deste Instrumento;
- c) Instalar gratuitamente os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS fornecidos;
- d) Observar para o transporte seja feito, de acordo, com as normas de adequações relativas a embalagens, volumes, etc.

- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
- i) Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
- j) Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- k) Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 005/2025.
- m) Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital.

II – DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula sexta deste Contrato.

- e) Guardar os ITENS não aceitos até a CONTRATADA vir retirá-los.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - MULTA nos seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Nota de Empenho será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar com o Hospital pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;
- f) O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do **EQUIPAMENTOS/MATERIAIS** pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.
- g) Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- h) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Hospital o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.
- i) As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- j) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- k) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

- l) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- m) A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura. A vigência será até a data do término da garantia do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, com respeito à Cláusula 13ª do Edital de Cotação Prévia Eletrônica de Preços n. 005/2025.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Analista de Captação de Recursos da FUSVE, sob a responsabilidade, SILVANA DE SOUZA PEREIRA, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato,

Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS n. 005/2025.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

CLÁUSULA 15ª – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

15.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato: a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados; c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil; d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE; e) Zelar pelo

bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes; f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

15.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

15.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

15.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA 16ª – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

16.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

16.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

16.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

16.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

16.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e

ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

16.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA 17ª – PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

17.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

17.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA 18ª – ASSINATURA ELETRÔNICA

18.2. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes;

18.3. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Vassouras / RJ, ____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA

Presidente

Gustavo Oliveira do Amaral

CPF: 006.332.107-65

EMPRESA

Representante Legal - Proprietário

xxxxxxx

CPF: 000000000

TESTEMUNHAS:_____
Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: